

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 285/19, Processo nº 231.394, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 285/19

Dispõe sobre a prioridade a pessoas com acromatose (albinismo) na marcação de consultas dermatológicas no âmbito municipal.

Art. 1º Fica concedida prioridade às pessoas com acromatose (albinismo) na marcação de consultas dermatológicas no âmbito municipal.

Parágrafo único. A prioridade de que trata o caput deste artigo deve ser compartilhada com a dos idosos, das pessoas com deficiência, das gestantes e de outros grupos previstos em lei.

Art. 2º A pessoa com acromatose deve comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico contendo o CID pertinente e a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico competente.

Art. 3º O estabelecimento de saúde que descumprir o disposto nesta Lei deve se submeter a multa, que varia de 1.000 (mil) a 3.000 (três mil) Unidades Fiscais de Campinas – UFICs.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 4 de de de de de de de

Carmo Luiz

Vereador - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei, com o objetivo de dar prioridades a pessoas diagnosticadas com albinismo nas unidades de saúde, que beneficia os diagnosticados com a condição genética em consultas de dermatologia.

Este projeto é importante devido à sensibilidade que essas pessoas têm, por serem muito brancas, na íris e na pele. Então, o atendimento no dermatologista é importante por conta da pele. Temos um número de pessoas relevante, no país são 18 mil pessoas que têm justamente o albinismo, e é importante que cuidemos das pessoas aqui em Campinas.

Para ter a prioridade nas unidades de saúde, as pessoas devem apresentar o laudo médico como comprovação do albinismo em unidades de saúde do município. O estabelecimento de saúde privado que descumprir a lei pode ser submetido ao pagamento de multa, e nas repartições públicas, a infração acarretará em responsabilização administrativa dos gestores.

Assim, peço o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para este projeto, pois o albinismo por ser genético, não há prevenção nem cura, mas há medidas que evitam possíveis complicações mais graves do distúrbio, como câncer de pele e cegueira. Evitar exposição ao sol e usar óculos com proteção e lentes que escurecem automaticamente com o aumento da claridade estão entre algumas medidas que podem ajudar no dia a dia de albinos.

Campinas, 31 de outubro de 2019.

CARMO LUIZ

Vereador - PSC